

TERMO ADITIVO DE Nº 087/2024-07, AO CONTRATO DE Nº 087/2024, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LOCAÇÃO DE CFTV, QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL - IDAB E A A2 - EMPREENDIMENTOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA.

CONTRATANTE:

O **INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL - IDAB**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com endereço no Povoado Timbaúba, s/n – Zona rural, Cacimbinhas/AL – CEP: 57.570-000, e com sede administrativa na Avenida da Paz, nº 910, Jaraguá, Maceió/AL – CEP: 57.022-050. Inscrito no CNPJ nº 12.955.134/0001-45, neste ato representado pelo Sr. HENRIQUE FERREIRA DA COSTA GOMES, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, portador do RG nº 3107308-5, inscrito no CPF Sob o nº 073.620.634-58, qualificado como Diretor Presidente, com endereço comercial à Avenida da Paz, nº 910, Jaraguá, Maceió/AL, CEP: 57.022-050.

CONTRADA:

A **A2 - EMPREENDIMENTOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA** (NOME FANTASIA: GUARDIÃO SEGURANCA ELETRONICA), Pessoa Jurídica de Direito Privado, com endereço na Rua Sulino Duda, nº 59, Triângulo, Juazeiro do Norte-CE, CEP: 63.041-185, inscrito no CNPJ nº 23.750.626/0001-10, neste ato representado por seu Sócio Administrador, o Sr. GABRIEL MENEZES FIDELIS, brasileiro, solteiro, empresário, portador de CNH nº 07602359000, cédula de identidade nº 20078954899 SSP/CE e CPF nº 002.963.533-02, residente e domiciliado na cidade de Crato/CE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1.1 As partes acima qualificadas firmaram em 01 de setembro de 2021, **CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** no qual ajustaram a realização de prestação dos serviços de locação de equipamentos para CFTV com manutenção, nas dependências da unidade a seguir delineada:

HOSPITAL MATERNIDADE SÃO LUCAS

Inscrito no CNPJ sob o nº 12.955.134/0013-89, localizado no endereço: Rua São Benedito, nº 243, São Miguel, Juazeiro do Norte - CE, CEP: 63.010-545.

1.2. Considerando a necessidade da prestação do serviço, bem como a garantia do equilíbrio econômico e financeiro do contrato e considerando, a previsão legal conforme inciso I, § 8º do art. 65 da Lei 8.666/1993; está em comum acordo as partes com relação as condições comerciais estabelecidas, resta definido o aditivo da prorrogação da vigência contratual que faz necessária a alteração das CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO, passando a vigorar o seguinte texto:

“CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO”

A contratante pagará a contratada pela prestação de serviços descritos no objeto deste contrato, o valor mensal de R\$ 1.633,27 (um mil, seiscentos e trinta e três reais e vinte e sete centavos). As demais exigências e requisitos para a efetivação dos pagamentos deverão ser mantidas como obrigação da contratada em apresentar e fornecer documentos hábeis para o Continuação do Termo Aditivo.

O efetivo recebimento dos valores acima apresentados, conforme apresentados na cláusula terceiro do instrumento principal ora aditivado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INTANGIBILIDADE DAS DEMAIS PACTUAÇÕES

Ficam ratificadas as demais cláusulas do CONTRATO original e de seus eventuais TERMOS ADITIVOS que não foram objeto deste, firmando-se o presente termo para todos os fins de direito.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste ADITIVO, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

Maceió - AL, 04 de abril de 2025.

INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL - IDAB
HENRIQUE FERREIRA DA COSTA GOMES
Diretor Presidente

**A2 - EMPREENDIMENTOS E COMERCIO DE
EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA**
GABRIEL MENEZES FIDELIS
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: